PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO 071/2.014

"RETIFICA O DECRETO n.º 051/2014 QUE APROVOU O LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL OURO MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificada a subdivisão das áreas verdes, quadras e lotes previstas no artigo 1º do Decreto 051/2.014 que aprovou o **LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL OURO MINAS** de propriedade da **RAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.047.694/0001-40 a ser averbado à margem da Matrícula 20532 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG, nos seguintes termos:

ÁREA DOS LOTES	**30.144,54 m² =**	**52,60%**
ÁREA DAS RUAS	**18.894,56 m² =**	**32,97%**
ÁREA DA APP-1	**6.953,98 m² =**	**12,14%**
ÁREA DAS ÁREAS VERDES	**313,90 m² =**	**0,55 %**
ÁREA DA APP-2	**999,02 m²=**	**1,74%**
ÁREA TOTAL	**57.306,00 m² =**	**100,00%**

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto 051 de 25/03/2.014 que aprovou o **LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL OURO MINAS**, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam integrados, nos termos do artigo 22 da Lei 6.766 de 12/12/1.979, ao patrimônio do Município de Abaeté-MG, as seguintes áreas e lotes de terreno:

-LOTE 01, 02, 03, 04, 05, 06 DA QUADRA 09	2.559,90 m²
-ÁREA DAS RUAS	18.894,56 m²
-ÁREAS VERDES	313,90 m²

- ÁREA DA APP-2.....999,02 m²"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as condicionantes estabelecidas no Decreto nº 051/2.014.

Art. 4º - Revogam-se, no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e catorze. (29/04/2.014)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal